LEI No. 077, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.993

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de CR$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil cruzeiros reais), visando ao reforço das seguintes verbas do orçamento vigente:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.02- SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3120 Material de Consumo.....CR$ 60.000,00
3130 Serviços de Terceiros e Encargos
3131 Remuneração de Serviços Pessoais...CR$ 500.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
01 Legislativa
0101 Processo Legislativo
01010210 Administração Geral
01010212.03 Funcionamento da Secretaria da Câmara.....CR$ 560.000,00

ARTIGO 2o:-O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de CR$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil cruzeiros reais).

ARTIGO 3o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três (11.10.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 078, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.993

"Altera a redação do inciso V do artigo 3o. da Lei no. 041, de 16 de junho de 1.993"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-O inciso V do Artigo 3o. da Lei no. 041, de 16 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - por um representante do Chefe do Executivo;"

ARTIGO 2o.:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três (20.10.1993)

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE